

LEI Nº 29/2016
De 22 de junho de 2016

Altera a Lei nº. 34, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016 e dá outras providências.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aprovadas e introduzidas na Lei nº. 34, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2016, as seguintes alterações;

1ª alteração:

O inciso I do artigo 22 passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

“I – a efetuar a transferência ou remanejamento de valores de uma dotação para outra, pertencentes à mesma unidade e ao mesmo programa, desde que os recursos a serem transferidos sejam originários da anulação parcial ou total da dotação a ser reduzida em seu valor.”

2º alteração:

O inciso IV do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“IV – a suplementar as dotações em até 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, de acordo com as necessidades da

execução orçamentária, observado o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, 22 de junho de 2.016

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos